



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
8. DA HABILITAÇÃO.....	5
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
11. DAS AMOSTRAS.....	8
12. DO RECURSO.....	8
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	9
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	9
16. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	10
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	12
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	30
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

EDITAL

PREGÃO Nº. 007/2019 – ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10.769/2018 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 19183/2018**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ ambos deste Ministério Público Estadual e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, para **Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 14.05.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129**

#### 1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição e instalação de equipamentos para comunicação com o público interno e externo do Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, e ainda a prestação de serviços de criação de conteúdo, desenvolvimento e gerenciamento de um ambiente interativo**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2.O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 657.183,05 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### 3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1.Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.2.**São destinados EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 4.1.4 deste edital:

3.1.2.1.**Os itens (produtos) com valores totais estimados até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3.1.3.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.3.1.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.6. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.
- 3.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 3.2.9. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 3.2.10. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento temporário de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.
- 4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.1.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.1.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.12. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo e por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.13. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

6.17.1.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2.Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.18.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

#### **7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5.O Pregoeiro fixará o prazo de 04 (quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 8 (oito), exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

7.5.1.Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

7.6.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.1.A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

7.7.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9.Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1.Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

7.10.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.11.É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.12.Em caso de **descumprimento** do item 7.11, a proposta será recusada.

#### **8.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.3.Habilitação Jurídica:**

8.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7.Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.3.8.Documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.3.9.Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.3.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**8.5.Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.5.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6. Qualificação econômico-financeira:**

8.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

8.6.5. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**8.6.6. Os cálculos dos índices devem ser realizados pela licitante.**

**8.7. Qualificação técnica:**

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos solicitados no item 8 (oito) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 7.5.

8.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.10.1. Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante deverá enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital juntamente com a proposta de preços, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

8.11.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.17.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.18.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.19.Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

8.19.1.Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.20.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1.A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no **item 8 (oito), se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **11.DAS AMOSTRAS**

11.1.**Não será exigida amostra** neste pregão.

## **12.DO RECURSO**

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.O objeto deste Pregão será **adjudicado** aos licitantes **vencedores do grupo e do item respectivos**.

13.3.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1.Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1.Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.2.**O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.1.3.Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.1.4.É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2.1.O fiscal do contrato deverá:

14.2.1.1.Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.2.1.2.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

### **15.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

15.1.A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1.Cometer fraude fiscal;

15.1.2.Apresentar documento falso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

15.1.3.Fizer declaração falsa;

15.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.5.Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

15.1.6.Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.1.7.Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

15.1.8.Não manter a proposta;

15.2.Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **16.DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1.A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2.Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2.O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.3.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

16.4.No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5.Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

16.6.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.7.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.8.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.9.Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

16.10.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

16.10.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.11.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.11.1.Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

16.11.1.1.No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- 16.11.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.11.3.Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.12.A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 16.12.1.Ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na RAV. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.
- 16.12.1.1.A PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.2.ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação, Unidade Gerenciadora da Ata;
- 16.12.3.conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 16.12.4.conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 16.12.5.conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 16.13.O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
- 16.13.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.13.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.13.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.13.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.14.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.15.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 16.13.1, 16.13.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.16.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.16.1.Por razão de interesse público;
- 16.16.2.A pedido do fornecedor.

#### **17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.4.Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **18.DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 no Decreto Estadual nº. 31.553/2016, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.
- 18.1.1.Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

18.1.2.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

18.1.3.Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.2.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.2.1.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.2.2.O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

18.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo V – constante deste instrumento convocatório.

#### **19.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

19.2.Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br), por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

19.3.**Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

19.4.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2.É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.3.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.4.Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6.A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.7.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.10.As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.11.O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br);

20.12.São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.12.1.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.12.2.ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.12.3.ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

20.12.4.ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

20.12.5.ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.

20.13.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.14.Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br), e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 26 de abril de 2019.

**José Lívio Marinho Lima**

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos para comunicação com o público interno e externo do Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, e ainda para prestação de serviços de criação de conteúdo, desenvolvimento e gerenciamento de um ambiente interativo.

**2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1** Considerando a atribuição da Comissão Gestora do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA - e seus Atos Normativos, de preservar o acervo das peças e informações significativas que possuam valor histórico, entende-se que a exposição de peças audiovisuais por sistema informatizado e interativo agrega valor histórico aos objetivos do referido programa, na preservação da história e cultura relacionadas à Instituição;

**2.2** Considerando que um dos objetivos do Memorial do MPMA é disponibilizar seus acervos, documentais e iconográficos, suas publicações, informações corporativas, dentre outros, para o maior público possível;

**2.3** Considerando que a aquisição desses equipamentos se justifica para atender a demanda do Programa Memória Institucional do MPMA, devido à política de Conservação e Preservação de Documentação Institucional, o registro da História do MPMA, além de possibilitar a inclusão digital e universalização de acesso às tecnologias de informação e comunicação aliadas à conexão com a internet e produção e “consumo” de digitais;

**2.4** Considerando que estes equipamentos vêm ganhando espaço por possuir tela sensível ao toque que através de um aplicativo possibilita a interatividade com o público;

**2.5** Considerando que Museus, Exposições e Memoriais estão aderindo a esta tecnologia;

**2.6** Considerando que, atualmente, o público pede por interatividade e os equipamentos em questão trazem sistemas touch que transformam exposições físicas e estáticas em aplicações capazes de envolver e educar o visitante;

**2.7** Considerando que a presente contratação está alicerçada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2017-2021, conforme se verifica nos itens detalhados abaixo:

**2.7.1 Objetivos de Contribuição:**

2.7.1.1 OC 01: Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que Suporte o Negócio do MPMA;

2.7.1.2 OC 06: Aprimorar o Processo de Comunicação Interna e Externa;

**2.7.2 Objetivos Estratégicos do Requirente:**

2.7.2.1 Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI;

2.7.2.2 Efetivar Melhores Práticas de Governança de TI;

**2.7.3 Projetos Executivos da CMTI:**

2.7.3.1 CMTI nº 06 – Implantar Soluções Multimídias;

2.7.3.2 CMTI nº 34 – Elaborar o Plano de Comunicação;

2.7.3.3 CMTI nº 38 – Implantar Mídia Indoor;

2.7.3.4 CMTI nº 39 – Criar Mecanismos de Medição da Satisfação;

**2.7.4 Necessidades previstas no PDTI:**

2.7.4.1 ID 02: Garantir a infraestrutura de TI para atender as demandas;

2.7.4.2 ID 08: Aquisição de soluções de conectividade;

2.7.4.3 ID 09: Solução de Segurança da Informação;

2.7.4.4 ID 11: Solução de Virtualização de Desktop;

2.7.4.5 ID 12: Integração das informações do MP (Ferramenta de BI);

2.7.4.6 ID 20: Manutenção e Modernização do Parque Tecnológico de TI do Usuário (aquisição de equipamentos);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**2.8** Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretenderá atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o **sistema de registro de preços**, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este *in verbis*:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

### 3 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

**3.2** Os itens deverão ser entregues no prédio da PGJMA, situado na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, CEP: 65020-810, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

**3.3** O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJMA, conforme item 3.2 deste Termo de Referência, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

**3.4** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**3.5** Por ocasião da entrega do objeto será requerido ainda o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

**3.6** A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente;

**3.7** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

**3.8** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: [biblioteca@mpma.mp.br](mailto:biblioteca@mpma.mp.br) / [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br) / [franciscofilho@mpma.mp.br](mailto:franciscofilho@mpma.mp.br), fones: (98) 3219-1656 / 3219-1773;

**3.9** Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

**3.10** Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**3.11** Os prazos para elaboração de conteúdo interativo seguirão os seguintes passos:

3.11.1 O material a ser utilizado nas mídias interativas, tais como Catálogo, Murais e outras publicações que deverão ser veiculadas, será fornecido pelo Memorial do MPMA e deverão ser aprovadas pela Administração Superior em até 30 (trinta) dias do Recebimento Definitivo dos equipamentos;

3.11.2 O desenvolvimento das Mídias interativas obedecerá aos padrões de comunicação e à identidade visual da PGJMA;

3.11.3 Após aprovação do conteúdo interativo pela Administração Superior, a licitante vencedora terá até 45 (quarenta e cinco) dias para criação do conteúdo;

**3.12** A licitante vencedora será responsável pelo monitoramento contínuo do sistema assegurando plena disponibilidade do conteúdo contratado;

**3.13** Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os equipamentos serão:

4.1.1 Recebidos **provisoriamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes imediatamente após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.1.2 A instalação de toda a infraestrutura (Equipamentos, cabos, suportes e configurações) deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório do objeto;

4.1.3 Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;

4.1.4 O Termo Circunstanciado de recebimento provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.1.5 Recebidos **definitivamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** de observação ou vistoria, a contar da instalação do objeto, que comprove a finalização da entrega e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios, além de comprovar a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;

4.1.6 O Termo Circunstanciado de recebimento definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

**4.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação no diário oficial;

**4.3** O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação no diário oficial;

**4.4** O prazo para início da execução do serviço será **IMEDIATO**, a contar do início da vigência do CONTRATO;

**4.5** O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

#### 5 DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

**5.1** A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo;

**5.2** Considera-se o termo "garantia" como a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

**5.3** Os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;

5.3.1 Caso o equipamento seja descontinuado durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar a substituição pelo seu respectivo equipamento sucessor, mantendo-se características mínimas do equipamento substituído;

**5.4** A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo à PGJMA nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;

**5.5** Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde se encontra instalado, poderá aquele ser removido pela empresa CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo comunicar tal necessidade ao fiscal do CONTRATO para que seja providenciada a devida autorização;

**5.6** O prazo de conclusão do reparo dos equipamentos será de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- 5.7** Durante a sua vigência, ocorrendo defeitos que não sejam corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá haver a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da CONTRATADA;
- 5.8** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá englobar, além de correção de problemas, a atualização de novas funcionalidades do software que acompanha a solução;
- 5.9** A CONTRATADA deverá prover estrutura de Central de Atendimento, gratuita, por meio de e-mail, linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;
- 5.10** Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;
- 5.11** Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e, à PGJMA, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 5.12** A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder a correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.13** O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio solicitante;
- 5.14** Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir o devido Relatório Técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;
- 6.2** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Termo de Referência, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 6.3** Fornecer pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;
- 6.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6** Apresentar, após a montagem e antes do recebimento definitivo, as funcionalidades da solução para até 08 (oito) colaboradores da PGJMA, designados pelas áreas envolvidas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 6.6.1 A apresentação das instruções e esclarecimento de dúvidas será de 01 (uma) hora, a ser realizada nas dependências do Memorial do MPMA;
- 6.7** À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência, ficando obrigada perante a PGJMA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução dos trabalhos;
- 6.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.10** Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- 6.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.
- 6.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.13** A CONTRATADA deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**6.14** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

**6.15** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**6.16** Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

**6.17** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

**6.18** Prestar serviços de garantia nas seguintes condições exigidas neste Termo de Referência;

**6.19** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

**6.20** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a PGJMA;

**6.21** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

**7.2** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

**7.3** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

**7.4** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

**7.5** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.6** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**7.7** Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

**7.8** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.9** Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal(is) do CONTRATO, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa;

8.1.2 Retardamento da entrega do objeto;

8.1.3 Falha no fornecimento do objeto;

8.1.4 Fraude no fornecimento do objeto;

8.1.5 Comportamento inidôneo;

8.1.6 Declaração falsa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

8.1.7 Fraude fiscal;

**8.2** Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

**8.3** Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;

**8.4** Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

8.4.1 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.4.3 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**8.5** Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

**8.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**8.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**8.9** A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei;

**8.10** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

## **9 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (Servidor da área requisitante – Coordenadoria do Programa Memória do Ministério Público – Susane Maria Pinto Viégas); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – Coordenadoria do Programa Memória do Ministério Público – Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado pela Administração – Conceição de Maria Lima Guedes) a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ;

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

10.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**10.2** Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**10.3** A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

### 11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos no item 14, serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos mesmos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O critério de julgamento adotado será por Grupo e Item, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente instalação, desenvolvimento e operacionalização da Solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados em Grupo, isto porque o Grupo 1 não é divisível por estar com um item de serviço (que é indivisível), onde cada item vai depender dele;

**12.2** Com isso, visa-se a otimização do gerenciamento do CONTRATO, o princípio da economicidade e razoabilidade, considerando os custos administrativos da realização do processo licitatório, bem como a otimização dos custos com os serviços de logística, suporte, garantia e instalação atrelados a aquisição dos itens acima mencionados.

### 13 CUSTO ESTIMADO

**13.1** O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R\$ 657.183,05 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos orçamentos anexados.

GRUPO 1					
Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Painel Digital Interativo	Uni	5	73.532,96	367.664,80
2	Mesa Interativa adaptável a pessoas com deficiência (cadeirante)	Uni	5	43.000,00	215.000,00
3	Serviço de criação de conteúdo, desenvolvimento e gerenciamento de ambiente interativo	Uni	1	13.890,00	13.890,00
<b>CUSTO MÉDIO - GRUPO 1 (R\$)</b>				130.422,96	<b>596.554,80</b>
Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
4	Totem Interativo - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	Uni	5	12.125,65	60.628,25
<b>CUSTO MÉDIO - ITEM 4 (R\$)</b>				12.125,65	<b>60.628,25</b>

### 14 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Grupo 1)

#### 14.1 ITEM 1 - PAINEL DIGITAL INTERATIVO - DO KIT COM PAINEL DIGITAL INTERATIVO

A configuração do kit consiste em 01 (um) Painel Digital Interativo de 70" / 01 (um) pedestal móvel / 01 (um) Player (ajustável à parte traseira do monitor ou parte integrante do mesmo) / 01 (uma) Licença Windows 10 / 01 (uma) Licença de software para o gerenciador gráfico do painel digital / Cabos VGA.

**14.1.1. O PAINEL DIGITAL INTERATIVO** deverá ter como características técnicas mínimas:

- Tamanho mínimo 70 polegadas;
- Painel LCD;
- Tamanho pixel (AxV): 0.802 x 0.802 mm;
- Brilho máximo (média): 300cd/m<sup>2</sup>;
- Taxa de contraste: 3000:1;
- Luz de fundo: LED branca, conjunto completo;
- Pedestal móvel que permita deslocamento do Painel através de sistemas de rodas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- h. Tela sensível ao toque com função de múltiplo toque simultâneo;
- i. Ampliação e redução através da função múltiplo toque;
- j. Possuir luz própria (sem a necessidade de projeção);
- k. Operação remota via rede de dados e Internet;
- l. Sincronização com tablets plataforma Android;
- m. Permitir conexão com equipamentos de áudio e vídeo;
- n. Possuir sistema de alto falantes integrados;
- o. Possuir resolução igual ou superior a 1920 x 1080 linhas;
- p. Possuir formato widescreen 16:9;
- q. Permitir o uso em ambientes claros e iluminados;
- r. Permitir ângulo de visão de até 160 graus;
- s. Possuir sistema anti vandalismo para a tela.

#### **14.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO HARDWARE**

O PLAYER/MINICOMPUTADOR deverá ter como características técnicas mínimas:

- a. Processador: Intel® Core™ i5-4250U Dual core com 1.3Ghz / TURBO 2.6 Ghz 3MB memória cache TDP máximo: 15 W 4MB memória cache;
- b. Memória RAM 4GB - DDR3L 2 SO-DIMM - 1333/1600 MHz;
- c. Armazenamento: 1 x HDD 2.5 1 X 1280GB mSata Mini PCI-e;
- d. Gráficos Intel® HD Graphics 5000 1 X Mini HDMI 1.4a 1 x Mini Display Port 1.2;
- e. Rede 1 X 10/100/1000Mbps;
- f. Conectividade 4 conectores USB 3.0 no painel frontal 2 conectores USB 2.0 interno;
- g. Áudio digital via interface MiniHDMI 1.4a e Mini Display Port 1.2;
- h. Dimensões 116.6mm x 112mm x 51.5mm.

#### **14.2 ITEM 2 – MESA INTERATIVA ADAPTÁVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE)**

##### **14.2.1 Características Técnicas Mínimas:**

##### **ESTRUTURA**

- a. Aço Carbono
- b. Cantos arredondados
- c. Entradas para refrigeração do Monitor e do Processador
- d. Espaço na base para acessibilidade de cadeirantes
- e. Com rodízios industriais (com suporte até 200kg)
- f. Pintura Eletrostática (com opção de cor)
- g. Base: 150 x 90 cm
- h. Corpo Central: 50 x 78 x 20 cm
- i. Corpo Superior: 140 x 88 x 12 cm
- j. Ajuste de Inclinação: De 0 a 90° com 8 pontos de parada
- k. Porta de acesso ao Processador com chave de segurança
- l. Saídas / Entradas externas: conexão Cat5e (RJ45) / USB 2.0 / HDMI / Tomada de Energia /
- m. Interruptor de LED (Power).
- n. Saídas/ Entradas internas: WIFI 300 bps / LAN / VGA / 6xUSB / AUDIO.

##### **TOUCHSCREEN**

- a. Tecnologia: Infra-red



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- b. Área ativa: 1210.5mm x 684.9mm
- c. Dimensões externas: 1248.5mm x 722.9mm
- d. Velocidade do cursor: 450 fps
- e. Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm
- f. Multi Touch: 6 toques simultâneos
- g. Modo de Alimentação: Alimentação USB
- h. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000 lux
- i. Plug and Play: Sim
- j. Vida Útil: Ilimitada
- k. Protocolos: HID, TUIO, Flash
- l. Software com ferramentas Interativas (Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar
- m. Tela)
- n. Sistema Operacional: Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7.

**MONITOR**

- a. Formato tela: 16:9
- b. Brilho: 300 CD/M2
- c. Ângulo de visão: 178° X 178°
- d. Tempo de resposta: 9ms
- e. Contraste dinâmico: 40.000
- f. Contraste efetivo: 55 -1.200:1 —42 -1.200:1
- g. Frequência: 60 HZ
- h. Tamanho: 55 Polegadas

**ÁUDIO**

- a. Estéreo / SAP
- b. Potência: 20W (10 + 10)

**CONEXÕES**

- a. 1 entrada áudio e vídeo
- b. 2 entradas hdmi
- c. 2 entradas usb 2.0
- d. 1 entrada rf para tv a cabo
- e. 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)
- f. 1 entrada áudio pc (conjugada)
- g. 1 entrada RGB
- h. 1 entrada rs-232c
- i. 1 saída optical áudio digital
- j. Wifi 300 mbps /LAN /VGA /HDMI /USB /AUDIO

**MÁQUINA**

- a. Processador Intel Core i5 (4a Geração em diante — com mínimo de 3M cache e 2.50Ghz)
- b. Memória de 8GB RAM (DDR3 com frequência 1600Mhz ou DDR4 com frequência 2133Mhz)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- c. Armazenamento mínimo de 240GB Solid State Drive (SSD)
- d. Bivolt 110v/220v

**FUNÇÕES**

- a. Escrever
- b. Utilização das ferramentas do Windows
- c. Desenhar;
- d. Borracha / Apagador Digital
- e. Acesso a internet
- f. Zoom através de efeito pinça

**14.3 ITEM 3 - ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO INTERATIVO**

- 14.3.1 Criação de versão digital e interativa do conteúdo das informações atuais e para eventos utilizados pelo Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, tais como: Catálogo, Murais e outras publicações que deverão ser veiculadas;
- 14.3.2 O material a ser utilizado nas mídias interativas será fornecido pelo Memorial do MPMA;
- 14.3.3 As Mídias interativas deverão ser aprovadas pela Administração Superior;
- 14.3.4 O desenvolvimento das Mídias interativas obedecerá aos padrões de comunicação e à identidade visual da PGJMA;
- 14.3.5 A licitante vencedora será responsável pelo monitoramento contínuo do sistema assegurando plena disponibilidade do conteúdo contratado;

**14.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE:** O software de gerenciador gráfico deverá ter como características técnicas mínimas:

- a) O software de gerenciador gráfico deverá possibilitar gerenciamento remoto;
- b) Configuração e controle de exibição de conteúdo dinâmico;
- c) Facilidade para a inclusão de programas aleatórios no ciclo de exibição;
- d) Exibição de mídias nos formatos AVI, WMV, JPEG, HTML, MPEG, com processo de atualização da programação de acordo com a topologia da rede;
- e) Capacidade de realização de upload dos arquivos de programação;
- f) Possuir gerenciador de tarefas;
- g) Possibilitar o agendamento individual de tarefas;
- a) Permitir o desligamento do Painel Digital a partir de um determinado agendamento;
- h) Possuir editor de HTML;
- i) Permitir a criação de tarefas individuais com no mínimo as seguintes opções:
  - Definição de nome da tarefa;
  - Inserir comentários a respeito da tarefa;
  - Definição do formato do tipo de arquivo a ser utilizado na tarefa;
  - Definição da ação a ser realizada após o término da tarefa, reiniciar a tarefa ou executar a próxima tarefa;
  - Definição da duração da tarefa com precisão de horas, minutos e segundos;
- j) Deve permitir a programação de tarefas utilizando os formatos de arquivos suportados pelo hardware para exibição do conteúdo com opção de definição de tempo de duração da tarefa e reiniciar a tarefa;
- k) Deve permitir o agendamento com precisão de segundos, minutos, hora, dias da semana, dias do mês intercalados, mês e ano;
- l) Possuir opção para definir a data e hora de início e fim do agendamento;
- m) Deve permitir backup individual dos agendamentos;
- n) Deve permitir a importação e exportação dos agendamentos;
- o) Alta estabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**14.5. ITEM 4 – TOTEM INTERATIVO**

**14.5.1 Características Técnicas Mínimas: ESTRUTURA E BASE**

- a) A largura da estrutura que suporta o monitor deverá ser de, no mínimo, 20 cm.
- b) Acomodação para monitor de 23,0 a 26,9 polegadas em diagonal 16:9, de acordo com o tamanho do monitor fornecido. A moldura da estrutura que suporta o monitor não deve exceder 5 cm de cada lado a partir da tela do equipamento. Somente a tela do monitor deve ser visível.
- c) A altura do piso até a parte inferior da tela do monitor deve ter no mínimo 110 cm e no máximo 120 cm.
- d) A base do conjunto deverá ser adequada à estrutura e ao monitor, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.
- e) Base e estrutura do conjunto com acabamento composta de material aço inox escovado ou aço carbono com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata similar ao aço escovado.
- f) O conjunto fornecido não poderá apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado durante todo o período de garantia. A pintura não poderá descolorir, descascar, estufar ou esfurelar durante o período de garantia.
- g) Deverá possuir proteção do acesso ao equipamento de processamento de dados para manutenção por chave ou trava de segurança.
- h) O gabinete ou suporte para acomodação de microcomputador (placas, fonte, cabos, conectores e demais itens que compõe o equipamento), com volume não superior a 14.000 cm<sup>3</sup>.
- i) O equipamento de processamento de dados deverá ficar na parte traseira do monitor ou dentro da estrutura.
- j) Organização de toda a fiação através de anilhas, abraçadeiras ou espiroducto. Fiação não aparente.
- k) Aberturas traseiras uniformes ao acabamento para a ventilação dos equipamentos eletrônicos, que permitam o funcionamento em temperatura ambiente de até 40°C.
- l) Acomodação e aberturas uniformemente perfuradas ao acabamento, para as saídas de som.
- m) Não deve ter teclado nem *trackball* externos, sendo o único meio de operacionalização para o usuário o *touchscreen*. O Suporte ou local apropriado para disponibilização de fone de ouvido.
- n) A Contratada deverá realizar a montagem da estrutura e do equipamento antes do recebimento definitivo.

**MONITOR**

- a) Tecnologia *touchscreen* ou de superfície capacitiva.
- b) Método de entrada de dados: toque de dedo.
- c) Sem necessidade de pressão dos dedos – “*touchless*”.
- d) Cursor invisível.
- e) Precisão do toque típica de 3mm.
- f) Tempo máximo de resposta: 7ms.
- g) Ângulo de visão ultra larga e tela sensível ao toque.
- h) Ângulo de Visão Horizontal e Vertical: 178°.
- i) Contraste de no mínimo 50.000: 1.
- j) Multi toques de, no mínimo, 4(quatro) toques simultâneos.
- k) Possibilitar calibração do monitor.
- l) Durabilidade do dispositivo *touch*: ilimitada.
- m) Possuir, no mínimo, uma saída de áudio para fone de ouvido com funcionamento simultâneo com o áudio do monitor.
- n) Tamanho de no mínimo 23,0 polegadas e no máximo 26,9 polegadas, na diagonal 16:9. Será desclassificada se ultrapassar essas medidas.
- o) Resolução *Full HD* (1920 x 1080 pixels).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- p) Vida útil do painel LED de aproximadamente 50.000 horas.
- q) *Drivers* com compatibilidade mínima para sistema operacional Windows 10.
- r) Desligamento automático do monitor configurável ou modo econômico.
- s) Fonte de alimentação bivolt (100V – 240V) automática.

**MICROCOMPUTADOR, PERIFÉRICOS E SISTEMA OPERACIONAL**

- a) Processador de referência: de 4 núcleos, Intel, no mínimo i5 da 6ª geração.
- b) Cache: 6 MB, ou superior.
- c) Memória RAM de no mínimo 8 GB.
- d) Unidade de Armazenamento: SSD de no mínimo 120GB, leitura sequencial mínima de 520 MB/s e capacidade de escrita sequencial mínima de 320 MB/s. MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas.
- e) Interface gráfica compatível com o tamanho da tela, de no mínimo 1GB.
- f) Placa de Rede: *Ethernet* integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior.
- g) Placa de Áudio: Integrado, de alta definição, com alto-falante de áudio estéreo de, no mínimo duas saídas de 15 W (2 x 15 W).
- h) Interfaces, no mínimo:
  - 1(um) RJ-45;
  - 1(um) VGA;
  - 1(um) DVI ou 1(um) Display Port ou 1(um) HDMI;
  - 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
  - 1(uma) porta de entrada e 1(uma) porta de saída para áudio.
- i) Fonte de alimentação: com tensão de entrada AC 110V - 220V automática e compatível com os demais componentes ofertados.
- j) Sistema Operacional: deverá vir instalado o Microsoft Windows 10 Professional OEM em português, na distribuição 64 bits, com o respectivo comprovante de autenticidade, licença permanente e mecanismo para reinstalação/restauração.
- k) Refrigeração: sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto operará em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado e de temperatura de pelo menos 40°C.
- l) Nível de Ruído: nenhum FAN (*cooler* ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43 dB(A), declarado de acordo com a norma ISO 9296 ou NBR 10152.
- m) Interface de rede sem fio: uma interface Wi-Fi WLAN padrão IEEE 802.11N; Permitir a habilitação e desabilitação do sistema de radiocomunicação no BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível a desabilitação dessa forma, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional; Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores; Possuir capacidade de operar em 2.4GHz no padrão 802.11N; Permitir a transferência de dados a 300 Mbps no padrão 802.11N; Possuir a certificação da ANATEL.

**14.5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

O software de gerenciador gráfico deverá ter como características técnicas mínimas:

- a) O software de gerenciador gráfico deverá possibilitar gerenciamento remoto;
- b) Configuração e controle de exibição de conteúdo dinâmico;
- c) Facilidade para a inclusão de programas aleatórios no ciclo de exibição;
- d) Exibição de mídias nos formatos AVI, WMV, JPEG, HTML, MPEG, com processo de atualização da programação de acordo com a topologia da rede;
- e) Capacidade de realização de upload dos arquivos de programação;
- f) Possuir gerenciador de tarefas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- g) Possibilitar o agendamento individual de tarefas;
- b) Permitir o desligamento do Painel Digital a partir de um determinado agendamento;
- h) Possuir editor de HTML;
- i) Permitir a criação de tarefas individuais com no mínimo as seguintes opções:
- Definição de nome da tarefa;
  - Inserir comentários a respeito da tarefa;
  - Definição do formato do tipo de arquivo a ser utilizado na tarefa;
  - Definição da ação a ser realizada após o término da tarefa, reiniciar a tarefa ou executar a próxima tarefa;
  - Definição da duração da tarefa com precisão de horas, minutos e segundos;
- j) Deve permitir a programação de tarefas utilizando os formatos de arquivos suportados pelo hardware para exibição do conteúdo com opção de definição de tempo de duração da tarefa e reiniciar a tarefa;
- k) Deve permitir o agendamento com precisão de segundos, minutos, hora, dias da semana, dias do mês intercalados, mês e ano;
- l) Possuir opção para definir a data e hora de início e fim do agendamento;
- m) Deve permitir backup individual dos agendamentos;
- n) Deve permitir a importação e exportação dos agendamentos;
- o) Alta estabilidade.

São Luís (MA), 03 de abril de 2019.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos</b>	<b>Francisco Teixeira Filho</b>	<b>Conceição de Maria Lima Guedes</b>
_____	_____	_____
<b>Matrícula: 263848</b>	<b>Matrícula: 1070017</b>	<b>Matrícula: 1069590</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19183/2018  
PREGÃO Nº 007/2019 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 007/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos para comunicação com o público interno e externo do Memorial do Ministério Público do Maranhão (MPMA), \_\_\_\_ (Grupo/Item \_\_)** tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto no prazo estabelecido e de acordo com as condições e as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital e Anexos, de **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, realizado na forma eletrônica, constantes do Processo Administrativo nº 19183/2019, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Aceitam cotar os bens/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 007/2019, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

São Luís (Ma), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

---

**Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**  
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_/2019, QUE FIRMAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO DO MEMORIAL DO MP/MA, E AINDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE UM AMBIENTE INTERATIVO, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a empresa (\_\_\_\_), inscrita no C.N.P.J. sob nº (\_\_\_\_), com sede (no endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, estabelecem o presente Contrato, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 19183/2018**, que instruiu o **Pregão nº 007/2019 - SRP**, realizado na forma eletrônica, para registro de preços, que instituiu a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019, em observância aos ditames das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Resolução nº 102/2013 – CNMP, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017– GPGJ e e ainda consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de equipamentos para comunicação com o público interno e externo do Memorial do Ministério Público do Maranhão, e ainda a prestação de serviços de criação de conteúdo, desenvolvimento e gerenciamento de um ambiente interativo (Grupo/Item\_\_\_)**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-SRP e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019 e à proposta da contratada, que integram este Contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O **prazo de vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e eficácia após sua publicação na imprensa oficial (D.O.E. - Maranhão).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos para pagamento da prestação de serviço constante do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Plano Interno:**

**Natureza da Despesa:**

**Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ \_\_\_ (\_\_\_)**, em estrita consonância com os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019 e com proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2019.

2. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no item anterior.

5.1. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

6. As certidões negativas do INSS, do FGTS - CRF, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da contratada poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que A CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6/100)/365 = 0,00$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Observar o Grupo/Item contratado e respectivas especificações)**

1. Conforme os detalhamentos, quantitativos e valores fixados no quadro abaixo:

Grupo 1					
Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Painel Digital Interativo	Uni			
2	Mesa Interativa adaptável a pessoas com deficiência (cadeirante)	Uni			
3	Serviço de criação de conteúdo, desenvolvimento e gerenciamento de ambiente interativo	Uni			
Custo Global – Grupo 1 (R\$)					
Item	Descrição/Especificação	U.M.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
4	Totem Interativo - cota exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.	Uni			
Custo Total - Item 4 - (R\$)					

(Grupo 1)

2. Especificações relativas ao Item1 (Grupo 1) - PAINEL DIGITAL INTERATIVO:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

**2.1. DO KIT COM PAINEL DIGITAL INTERATIVO**

2.1.1. A configuração do kit consiste em 01 (um) Painel Digital Interativo de 70" / 01 (um) pedestal móvel / 01 (um) Player (ajustável à parte traseira do monitor ou parte integrante do mesmo) / 01 (uma) Licença Windows 10 / 01 (uma) Licença de software para o gerenciador gráfico do painel digital / Cabos VGA.

2.2. **O PAINEL DIGITAL INTERATIVO** deverá ter como características técnicas mínimas:

- a. Tamanho mínimo 70 polegadas;
- b. Painel LCD;
- c. Tamanho pixel (AxV): 0.802 x 0.802 mm;
- d. Brilho máximo (média): 300cd/m<sup>2</sup>;
- e. Taxa de contraste: 3000:1;
- f. Luz de fundo: LED branca, conjunto completo;
- g. Pedestal móvel que permita deslocamento do Painel através de sistemas de rodas;
- h. Tela sensível ao toque com função de múltiplo toque simultâneo;
- i. Ampliação e redução através da função múltiplo toque;
- j. Possuir luz própria (sem a necessidade de projeção);
- k. Operação remota via rede de dados e Internet;
- l. Sincronização com tablets plataforma Android;
- m. Permitir conexão com equipamentos de áudio e vídeo;
- n. Possuir sistema de alto falantes integrados;
- o. Possuir resolução igual ou superior a 1920 x 1080 linhas;
- p. Possuir formato widescreen 16:9;
- q. Permitir o uso em ambientes claros e iluminados;
- r. Permitir ângulo de visão de até 160 graus;
- s. Possuir sistema anti vandalismo para a tela.

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO HARDWARE**

2.3.1. O PLAYER/MINICOMPUTADOR deverá ter como características técnicas mínimas:

- a. Processador: Intel® Core™ i5-4250U Dual core com 1.3Ghz / TURBO 2.6 Ghz 3MB memória cache TDP máximo: 15 W 4MB memória cache;
- b. Memória RAM 4GB - DDR3L 2 SO-DIMM - 1333/1600 MHz;
- c. Armazenamento: 1 x HDD 2.5 1 X 1280GB mSata Mini PCI-e;
- d. Gráficos Intel® HD Graphics 5000 1 X Mini HDMI 1.4a 1 x Mini Display Port 1.2;
- e. Rede 1 X 10/100/1000Mbps;
- f. Conectividade 4 conectores USB 3.0 no painel frontal 2 conectores USB 2.0 interno;
- g. Áudio digital via interface MiniHDMI 1.4a e Mini Display Port 1.2;
- h. Dimensões 116.6mm x 112mm x 51.5mm.

**3. Especificações relativas ao Item 2 (Grupo 1) – MESA INTERATIVA ADAPTÁVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE)**

3.1. **Características Técnicas Mínimas:**

3.1.1. **ESTRUTURA**

- a. Aço Carbono
- b. Cantos arredondados
- c. Entradas para refrigeração do Monitor e do Processador
- d. Espaço na base para acessibilidade de cadeirantes
- e. Com rodízios industriais (com suporte até 200kg)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- f. Pintura Eletrostática (com opção de cor)
- g. Base: 150 x 90 cm
- h. Corpo Central: 50 x 78 x 20 cm
- i. Corpo Superior: 140 x 88 x 12 cm
- j. Ajuste de Inclinação: De 0 a 90° com 8 pontos de parada
- k. Porta de acesso ao Processador com chave de segurança
- l. Saídas / Entradas externas: conexão Cat5e (RJ45) / USB 2.0 / HDMI / Tomada de Energia /
- m. Interruptor de LED (Power).
- n. Saídas/ Entradas internas: WIFI 300 bps / LAN / VGA / 6xUSB / AUDIO.

#### 3.1.2. TOUCHSCREEN

- a. Tecnologia: Infra-red
- b. Área ativa: 1210.5mm x 684.9mm
- c. Dimensões externas: 1248.5mm x 722.9mm
- d. Velocidade do cursor: 450 fps
- e. Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm
- f. Multi Touch: 6 toques simultâneos
- g. Modo de Alimentação: Alimentação USB
- h. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000 lux
- i. Plug and Play: Sim
- j. Vida Útil: Ilimitada
- k. Protocolos: HID, TUIO, Flash
- l. Software com ferramentas Interativas (Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar
- m. Tela)
- n. Sistema Operacional: Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7.

#### 3.1.3. MONITOR

- a. Formato tela: 16:9
- b. Brilho: 300 CD/M2
- c. Ângulo de visão: 178° X 178°
- d. Tempo de resposta: 9ms
- e. Contraste dinâmico: 40.000
- f. Contraste efetivo: 55 -1.200:1 —42 -1.200:1
- g. Frequência: 60 HZ
- h. Tamanho: 55 Polegadas

#### 3.1.4. ÁUDIO

- a. Estéreo / SAP
- b. Potência: 20W (10 + 10)

#### 3.1.5. CONEXÕES

- a. 1 entrada áudio e vídeo
- b. 2 entradas hdmi



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- c. 2 entradas usb 2.0
- d. 1 entrada rf para tv a cabo
- e. 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)
- f. 1 entrada áudio pc (conjugada)
- g. 1 entrada RGB
- h. 1 entrada rs-232c
- i. 1 saída optical áudio digital
- j. Wifi 300 mbps /LAN /VGA /HDMI /USB /AUDIO

#### 3.1.6. MÁQUINA

- a. Processador Intel Core i5 (4a Geração em diante — com mínimo de 3M cache e 2.50Ghz)
- b. Memória de 8GB RAM (DDR3 com frequência 1600Mhz ou DDR4 com frequência 2133Mhz)
- c. Armazenamento mínimo de 240GB Solid State Drive (SSD)
- d. Bivolt 110v/220v

#### 3.1.7. FUNÇÕES

- a. Escrever
- b. Utilização das ferramentas do Windows
- c. Desenhar;
- d. Borracha / Apagador Digital
- e. Acesso a internet
- f. Zoom através de efeito pinça

#### 4. Especificações relativas ao Item 3 (Grupo 1) - ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO INTERATIVO

- 4.1. Criação de versão digital e interativa do conteúdo das informações atuais e para eventos utilizados pelo Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, tais como: Catálogo, Murais e outras publicações que deverão ser veiculadas;
- 4.2. O material a ser utilizado nas mídias interativas será fornecido pelo Memorial do MPMA;
- 4.3. As Mídias interativas deverão ser aprovadas pela Administração Superior;
- 4.4. O desenvolvimento das Mídias interativas obedecerá aos padrões de comunicação e à identidade visual da PGJMA;
- 4.5. A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do sistema assegurando plena disponibilidade do conteúdo contratado;

#### 4.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

4.6.1. O software de gerenciador gráfico deverá ter como características técnicas mínimas:

- a) O software de gerenciador gráfico deverá possibilitar gerenciamento remoto;
- b) Configuração e controle de exibição de conteúdo dinâmico;
- c) Facilidade para a inclusão de programas aleatórios no ciclo de exibição;
- d) Exibição de mídias nos formatos AVI, WMV, JPEG, HTML, MPEG, com processo de atualização da programação de acordo com a topologia da rede;
- e) Capacidade de realização de upload dos arquivos de programação;
- f) Possuir gerenciador de tarefas;
- g) Possibilitar o agendamento individual de tarefas;
- a) Permitir o desligamento do Painel Digital a partir de um determinado agendamento;
- h) Possuir editor de HTML;
- i) Permitir a criação de tarefas individuais com no mínimo as seguintes opções:
  - Definição de nome da tarefa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- Inserir comentários a respeito da tarefa;
  - Definição do formato do tipo de arquivo a ser utilizado na tarefa;
  - Definição da ação a ser realizada após o término da tarefa, reiniciar a tarefa ou executar a próxima tarefa;
  - Definição da duração da tarefa com precisão de horas, minutos e segundos;
- j) Deve permitir a programação de tarefas utilizando os formatos de arquivos suportados pelo hardware para exibição do conteúdo com opção de definição de tempo de duração da tarefa e reiniciar a tarefa;
- k) Deve permitir o agendamento com precisão de segundos, minutos, hora, dias da semana, dias do mês intercalados, mês e ano;
- l) Possuir opção para definir a data e hora de início e fim do agendamento;
- m) Deve permitir backup individual dos agendamentos;
- n) Deve permitir a importação e exportação dos agendamentos;
- o) Alta estabilidade.

## **5. Especificações relativas ao Item 4 – TOTEM INTERATIVO**

### **5.1. Características Técnicas Mínimas:**

#### **5.1.1. ESTRUTURA E BASE**

- a) A largura da estrutura que suporta o monitor deverá ser de, no mínimo, 20 cm.
- b) Acomodação para monitor de 23,0 a 26,9 polegadas em diagonal 16:9, de acordo com o tamanho do monitor fornecido. A moldura da estrutura que suporta o monitor não deve exceder 5 cm de cada lado a partir da tela do equipamento. Somente a tela do monitor deve ser visível.
- c) A altura do piso até a parte inferior da tela do monitor deve ter no mínimo 110 cm e no máximo 120 cm.
- d) A base do conjunto deverá ser adequada à estrutura e ao monitor, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.
- e) Base e estrutura do conjunto com acabamento composta de material aço inox escovado ou aço carbono com pintura eletrostática na cor cinza claro ou prata similar ao aço escovado.
- f) O conjunto fornecido não poderá apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado durante todo o período de garantia. A pintura não poderá descolorir, descascar, estufar ou esfurelar durante o período de garantia.
- g) Deverá possuir proteção do acesso ao equipamento de processamento de dados para manutenção por chave ou trava de segurança.
- h) O gabinete ou suporte para acomodação de microcomputador (placas, fonte, cabos, conectores e demais itens que compõe o equipamento), com volume não superior a 14.000 cm<sup>3</sup>.
- i) O equipamento de processamento de dados deverá ficar na parte traseira do monitor ou dentro da estrutura.
- j) Organização de toda a fiação através de anilhas, abraçadeiras ou espiroduto. Fiação não aparente.
- k) Aberturas traseiras uniformes ao acabamento para a ventilação dos equipamentos eletrônicos, que permitam o funcionamento em temperatura ambiente de até 40°C.
- l) Acomodação e aberturas uniformemente perfuradas ao acabamento, para as saídas de som.
- m) Não deve ter teclado nem *trackball* externos, sendo o único meio de operacionalização para o usuário o *touchscreen*. O Suporte ou local apropriado para disponibilização de fone de ouvido.
- n) A Contratada deverá realizar a montagem da estrutura e do equipamento antes do recebimento definitivo.

#### **5.1.2. MONITOR**

- a) Tecnologia *touchscreen* ou de superfície capacitiva.
- b) Método de entrada de dados: toque de dedo.
- c) Sem necessidade de pressão dos dedos – “*touchless*”.
- d) Cursor invisível.
- e) Precisão do toque típica de 3mm.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- f) Tempo máximo de resposta: 7ms.
- g) Ângulo de visão ultra larga e tela sensível ao toque.
- h) Ângulo de Visão Horizontal e Vertical: 178°.
- i) Contraste de no mínimo 50.000: 1.
- j) Multi toques de, no mínimo, 4(quatro) toques simultâneos.
- k) Possibilitar calibração do monitor.
- l) Durabilidade do dispositivo *touch*: ilimitada.
- m) Possuir, no mínimo, uma saída de áudio para fone de ouvido com funcionamento simultâneo com o áudio do monitor.
- n) Tamanho de no mínimo 23,0 polegadas e no máximo 26,9 polegadas, na diagonal 16:9. Será desclassificada se ultrapassar essas medidas.
- o) Resolução *Full HD* (1920 x 1080 pixels).
- p) Vida útil do painel LED de aproximadamente 50.000 horas.
- q) *Drivers* com compatibilidade mínima para sistema operacional Windows 10.
- r) Desligamento automático do monitor configurável ou modo econômico.
- s) Fonte de alimentação bivolt (100V – 240V) automática.

**5.1.3. MICROCOMPUTADOR, PERIFÉRICOS E SISTEMA OPERACIONAL**

- a) Processador de referência: de 4 núcleos, Intel, no mínimo i5 da 6ª geração.
- b) Cache: 6 MB, ou superior.
- c) Memória RAM de no mínimo 8 GB.
- d) Unidade de Armazenamento: SSD de no mínimo 120GB, leitura sequencial mínima de 520 MB/s e capacidade de escrita sequencial mínima de 320 MB/s. MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas.
- e) Interface gráfica compatível com o tamanho da tela, de no mínimo 1GB.
- f) Placa de Rede: *Ethernet* integrada Gigabit 10/100/1000, ou superior.
- g) Placa de Áudio: Integrado, de alta definição, com alto-falante de áudio estéreo de, no mínimo duas saídas de 15 W (2 x 15 W).
- h) Interfaces, no mínimo:
  - 1(um) RJ-45;
  - 1(um) VGA;
  - 1(um) DVI ou 1(um) Display Port ou 1(um) HDMI;
  - 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
  - 1(uma) porta de entrada e 1(uma) porta de saída para áudio.
- i) Fonte de alimentação: com tensão de entrada AC 110V - 220V automática e compatível com os demais componentes ofertados.
- j) Sistema Operacional: deverá vir instalado o Microsoft Windows 10 Professional OEM em português, na distribuição 64 bits, com o respectivo comprovante de autenticidade, licença permanente e mecanismo para reinstalação/restauração.
- k) Refrigeração: sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto operará em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado e de temperatura de pelo menos 40°C.
- l) Nível de Ruído: nenhum FAN (*cooler* ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43 dB(A), declarado de acordo com a norma ISO 9296 ou NBR 10152.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- m) Interface de rede sem fio: uma interface Wi-Fi WLAN padrão IEEE 802.11N; Permitir a habilitação e desabilitação do sistema de radiocomunicação no BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível a desabilitação dessa forma, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional; Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores; Possuir capacidade de operar em 2.4GHz no padrão 802.11N; Permitir a transferência de dados a 300 Mbps no padrão 802.11N; Possuir a certificação da ANATEL.

#### **5.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

O software de gerenciador gráfico deverá ter como características técnicas mínimas:

- a) O software de gerenciador gráfico deverá possibilitar gerenciamento remoto;
- b) Configuração e controle de exibição de conteúdo dinâmico;
- c) Facilidade para a inclusão de programas aleatórios no ciclo de exibição;
- d) Exibição de mídias nos formatos AVI, WMV, JPEG, HTML, MPEG, com processo de atualização da programação de acordo com a topologia da rede;
- e) Capacidade de realização de upload dos arquivos de programação;
- f) Possuir gerenciador de tarefas;
- g) Possibilitar o agendamento individual de tarefas;
- b) Permitir o desligamento do Painel Digital a partir de um determinado agendamento;
- h) Possuir editor de HTML;
- i) Permitir a criação de tarefas individuais com no mínimo as seguintes opções:
  - Definição de nome da tarefa;
  - Inserir comentários a respeito da tarefa;
  - Definição do formato do tipo de arquivo a ser utilizado na tarefa;
  - Definição da ação a ser realizada após o término da tarefa, reiniciar a tarefa ou executar a próxima tarefa;
  - Definição da duração da tarefa com precisão de horas, minutos e segundos;
- j) Deve permitir a programação de tarefas utilizando os formatos de arquivos suportados pelo hardware para exibição do conteúdo com opção de definição de tempo de duração da tarefa e reiniciar a tarefa;
- k) Deve permitir o agendamento com precisão de segundos, minutos, hora, dias da semana, dias do mês intercalados, mês e ano;
- l) Possuir opção para definir a data e hora de início e fim do agendamento;
- m) Deve permitir backup individual dos agendamentos;
- n) Deve permitir a importação e exportação dos agendamentos;
- o) Alta estabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo;
2. Considera-se o termo “garantia” como a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
3. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;
- 3.1. Caso o equipamento seja descontinuado durante esse período, a CONTRATADA deverá realizar a substituição pelo seu respectivo equipamento sucessor, mantendo-se características mínimas do equipamento substituído;
4. A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo à PGJMA nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias;
5. Quando não for possível o reparo do equipamento no local onde se encontra instalado, poderá aquele ser removido pela empresa CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte e guarda, devendo comunicar tal necessidade ao fiscal do CONTRATO para que seja providenciada a devida autorização;
6. O prazo de conclusão do reparo dos equipamentos será de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do defeito realizada pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;

7. Durante a sua vigência, ocorrendo defeitos que não sejam corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá haver a substituição definitiva do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as expensas da CONTRATADA;
8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá englobar, além de correção de problemas, a atualização de novas funcionalidades do software que acompanha a solução;
9. A CONTRATADA deverá prover estrutura de Central de Atendimento, gratuita, por meio de e-mail, linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 15 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;
10. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;
11. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e, à PGJMA, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
12. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a CONTRATADA deverá responder a correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
13. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio solicitante;
14. Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir o devido Relatório Técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;
2. Os itens deverão ser entregues no prédio da PGJMA, situado na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, CEP: 65020-810, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 15:00 horas;
3. O transporte dos equipamentos até o local determinado pela PGJMA, conforme item 2, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;
4. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
5. Por ocasião da entrega do objeto será requerido ainda o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
6. A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto no prazo previsto no Termo de Referência e neste contrato, acompanhados de: Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente;
7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;
8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: [biblioteca@mpma.mp.br](mailto:biblioteca@mpma.mp.br) / [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br) / [franciscofilho@mpma.mp.br](mailto:franciscofilho@mpma.mp.br), fones: (98) 3219-1656 / 3219-1773;
9. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
10. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
11. Os prazos para elaboração de **conteúdo interativo** seguirão os seguintes passos:
  - 11.1. O material a ser utilizado nas mídias interativas, tais como Catálogo, Murais e outras publicações que deverão ser veiculadas, será fornecido pelo Memorial do MPMA e deverão ser aprovadas pela Administração Superior em até 30 (trinta) dias do Recebimento Definitivo dos equipamentos;
  - 11.2. O desenvolvimento das Mídias interativas obedecerá aos padrões de comunicação e à identidade visual do MP-MA;
  - 11.3. Após aprovação do conteúdo interativo pela Administração Superior, a Contratada terá até 45 (quarenta e cinco) dias para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

criação do conteúdo;

11.4. A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do sistema assegurando plena disponibilidade do conteúdo contratado;

12. Já estão incluídos nos preços unitários contratados, todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os equipamentos serão:

1.1. Recebidos **provisoriamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes imediatamente após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

1.2. A instalação de toda a infraestrutura (Equipamentos, cabos, suportes e configurações) deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório do objeto;

1.3. Caso seja comprovado pela CONTRATANTE que os equipamentos, materiais e acessórios não tenham sido entregues integralmente, ou eventualmente venham a ser recusados, no todo ou em parte, por apresentarem defeitos ou avarias, ou não atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo interrompido o processo de recebimento até que a CONTRATADA substitua os itens não atendidos conforme especificado;

1.4. O Termo Circunstanciado de recebimento provisório será certificado pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

1.5. Recebidos **definitivamente**, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assinado pelas partes, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** de observação ou vistoria, a contar da instalação do objeto, que comprove a finalização da entrega e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios, além de comprovar a inexistência de vícios construtivos aparentes de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei 8.666 / 93;

2. O Termo Circunstanciado de recebimento definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

3. O prazo para início da execução do serviço será **IMEDIATO**, a contar do início da vigência do CONTRATO;

4. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;

2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Termo de Referência, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

3. Fornecer pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;

4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6. Apresentar, após a montagem e antes do recebimento definitivo, as funcionalidades da solução para até 08 (oito) colaboradores da PGJMA, designados pelas áreas envolvidas, sem ônus ao CONTRATANTE;

6.1. A apresentação das instruções e esclarecimento de dúvidas será de 01 (uma) hora, a ser realizada nas dependências do Memorial do MPMA;

7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência e deste Contrato, ficando obrigada perante a PGJMA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;

8. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos trabalhos;

9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

10. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
13. A CONTRATADA deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto;
14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
16. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
17. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, a suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
18. Prestar serviços de garantia nas seguintes condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato;
19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a PGJMA;
21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato.
2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato ;
9. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal(is) do CONTRATO, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. Os objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos mesmos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
  - 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
  - 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
  - 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
  - 1.5. Comportamento inidôneo;
  - 1.6. Declaração falsa;
  - 1.7. Fraude fiscal;
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- 4.1. 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 4.3. 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;
5. Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei;
10. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (Servidor da área requisitante – Coordenadoria do Programa Memória do Ministério Público – Susane Maria Pinto Viégas); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – Coordenadoria do Programa Memória do Ministério Público – Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado pela Administração – Conceição de Maria Lima Guedes) a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;
2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, Decreto Estadual nº 31.553/16, Resolução nº. 102/2013 – CNMP, Atos Regulamentares nº 11/2014 e 05/2017 – GPGJ, Portaria nº 1.901/05, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019, ao Processo Administrativo nº 19183/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS**

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**  
Diretor -Geral

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante Legal  
CPF nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº 007/2019\_SRP - Eletrônico

Processo Administrativo nº.19183/2018

ANEXO V

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO**  
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
- << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>